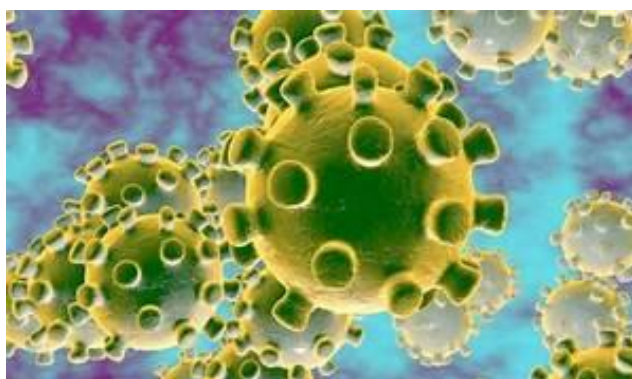




**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTONIO
GEDEÃO**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19**



Ano letivo 2020/21



ÍNDICE

1. Introdução	4
1.1. Transmissão da infeção.....	4
1.2. Período de incubação.....	5
1.3. Sintomas da COVID-19	5
2. Medidas de prevenção da infeção COVID-19 para abertura e funcionamento do estabelecimento de educação ou ensino, em segurança	5
2.1. Autoproteção	5
2.2. Higiene pessoal	7
2.3. Conduta social:.....	8
2.4. Medidas gerais de higiene dos espaços escolares, recursos e utilitários.....	10
2.5. Área de “Isolamento”	11
3. Efeitos que a infeção COVID-19 pode causar na Unidade Orgânica (Agrupamento de Escolas).....	12
4. Grupo de preparação do Plano.....	12
5. Objetivos do Plano	12
6. Âmbito de aplicação do Plano de Contingência COVID-19.....	13
7. Operacionalização do Plano	13
7.1. Equipa operacional do Plano.....	13
7.1.1. Competências da equipa operacional.....	14
7.2. Ativação do Plano.....	16
8. Plano de Intervenção.....	16
8.1. Ações a desenvolver nos diferentes espaços do Agrupamento	16
8.1.1. Apresentação do Plano aos diferentes elementos da comunidade	16
8.1.2. Procedimentos a adotar nas situações de Caso Suspeito, Caso Suspeito Validado	16
8.1.3. Limpeza e higienização do espaço (salas/pavilhões) onde esteve o presumível infetado.....	23



8.2. Procedimentos a adotar perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de educação ou ensino (Fig.3)	24
9. Medidas a adotar pelo caso confirmado.....	25
10. Visitas de Estudo	25
11. Viagens	25
12. Substituição de pessoal docente e não docente	25
13. Orientações e informações relevantes	26
Mais informações no portal da Direção-Geral de Saúde	26



Plano de Contingência COVID-19

1. Introdução

Tendo presente o disposto no Despacho n. 2836-A/2020, de 2 de março, bem como a Orientação n. 006/2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde no dia 26 de fevereiro de 2020, é estabelecido o Plano de Contingência do Agrupamento para dar resposta a possíveis situações de risco de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O que é o SARS-CoV-2 - agente causal da Covid-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o Coronavírus SARS-CoV-2. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Transmissão da infeção

O vírus pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.



As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Agrupamento deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento dos sintomas) situa-se entre 1 a 14 dias, segundo informação publicada pelas Autoridades de Saúde. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação dos sintomas. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

1.3. Sintomas da COVID-19

- mais comuns: febre ($\geq 38^{\circ}\text{C}$); tosse, falta de ar (dificuldade respiratória), cansaço.
- outros sintomas: odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça (...).

2. Medidas de prevenção da infeção COVID-19 para abertura e funcionamento do estabelecimento de educação ou ensino, em segurança

2.1. Autoproteção

No sentido de minimizar a disseminação da COVID-19, a higiene pessoal e a higiene dos espaços escolares são de extrema importância. Neste sentido, é importante, depois de se efetuar um levantamento do material/recursos necessários, perceber quais os locais para colocar os produtos de higienização, os locais/áreas de isolamento (em Caso de Suspeito) e os kits de prevenção (tabela I).

**Tabela I - Localização da área de isolamento e identificação do ponto focal nas diferentes escolas**

Escola	Ponto focal (Responsável)	Área de “isolamento”
Secundária António Gedeão	Ana Ramos - Coordenadora dos Assistentes Operacionais Substituto (Turno da tarde) – Manuela Vicente (Assistente Operacional)	Sala interior do posto médico (Pavilhão H)
	Carolina d’Almeida - Assistente Operacional (Pavilhão Polidesportivo)	Gabinete dos docentes
Básica Comandante Conceição e Silva	Maria José Vieira - Coordenadora de Estabelecimento Substituto - Teresa Cunha (Turno da manhã) e Isabel Fernandes (Turno da tarde) - Assistentes Operacionais	Posto médico (Pavilhão A, porta 2)
EB Cova da Piedade 1	Alzira Costa - Coordenadora de Estabelecimento Substituto- Cristina Pedrosa (Professora)	Balneário
EB Cova da Piedade 2	Maria José Alvarenga - Coordenadora de Estabelecimento Substituto- Fátima Ligeiro (Assistente Operacional)	Balneário feminino
EB Laranjeiro 3	Jorge Henriques - Coordenadora de Estabelecimento Substituto- Maria de Lurdes Pinto (Professora)	Posto médico
EB Alfeite	Ana Palma - Coordenadora de Estabelecimento Substituto- Manuela Pacheco (Assistente Operacional)	Sala de apoio

Nota: Cada área de isolamento contém um **kit** de prevenção.



2.2. Higiene pessoal

- **Higienização das mãos:**

- lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos (em alternativa usar uma solução que tenha pelo menos 70% de álcool), cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- reforçar a lavagem das mãos antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.

- **Etiqueta respiratória:**

- tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços de papel no caixote do lixo, depois de usados e lavar as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

- **Colocação de máscara de proteção:**

Uso obrigatório de máscara (cirúrgica/social) em todos os espaços dos estabelecimentos de educação ou de ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor.

- higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara;
- máscaras e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores (pessoal docente e pessoal não docente) que prestam assistência ao aluno/ trabalhador com sintomas(caso suspeito).

Devem usar máscara:

- pessoal docente; pessoal não docente; alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico; encarregados de educação; fornecedores e outros elementos externos;



2.3. Conduta social:

- alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre as pessoas da comunidade escolar - evitar o aperto de mão, os eventos, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados;
- evitar a partilha de materiais;
- distanciamento físico:
 - garantir o distanciamento de, pelo menos, 1,5m;
 - existência de trajetos de sinalização dentro dos pavilhões, espaços de Educação Física e espaços exteriores;
 - existência de pontos de espera em filas;
 - sinalização de lugares no refeitórios/bares/salas/bibliotecas;
 - indicação de lotação máxima (refeitórios/bares/bibliotecas/secretaria/casas de banho/pavilhão polidesportivo/ginásio/espaços exteriores de Educação Física);
 - Intervalos: de acordo com os horários distribuídos para cada ciclo, com uma duração mínima necessária, entre aulas ou momentos letivos;
 - Reuniões com Encarregados de Educação: realizadas remotamente, em coletivo ou individuais, sujeitas a convocatória pelo Educador, Prof.Titular/ Diretor de Turma (DT) ou a agendamento, via e-mail;
 - Reuniões entre docentes: realizadas remotamente, sujeitas a convocatória ou a agendamento, via e-mail institucional.
 - Escolas do 1º Ciclo – organização por turnos, com distanciamento de segurança entre os alunos; higienização do espaço após utilização por cada turno; apoio prestado por assistentes operacionais e docentes durante a refeição;
 - Escola António Gedeão e Cdt. Conceição e Silva – possibilidade de take-away (com marcação prévia) para alunos que terminam o turno de aulas da manhã.
 - Aulas de Educação Física - Escola Secundária António Gedeão (Regulamentos de funcionamento) - deve considerar-se:



- o campo de futebol do espaço exterior (Ext.1), com os balneários exteriores para uma turma;
 - a nave do pavilhão polidesportivo (Nave), com os balneários do pavilhão para uma turma;
 - o ginásio do pavilhão polidesportivo (Gin.) para uma turma, conjugado com a disponibilidade do campo de basquetebol do espaço exterior e espaço exterior envolvente (Ext.2). Sempre que o tempo o permitir, o professor opta pelo Ext.2;
 - os alunos da turma afetos ao ginásio do pavilhão polidesportivo, têm que vir equipados de casa. Os seus pertences, valores e vestuário não utilizado na aula de EF, devem ficar preferencialmente nos cacifos individuais afetos aos alunos, ou na sua sala de aula. Em caso de não ser viável nenhuma destas situações, ficam guardados no seu saco de desporto individual, que terá que ser fechado com cadeado e colocado no espaço referenciado do corredor, junto aos cacifos/ ginásio;
 - todas as turmas irão rodar pelos vários espaços desportivos de EF, por períodos de 2-3 semanas, conforme a rotação prevista para os espaços de aula;
 - os valores individuais/pertences dos alunos, em todas as situações de espaços de aula referenciadas, devem ser guardados no seu saco de desporto, fechado com cadeado individual.
 - os chuveiros estão interditos para banhos.
- Aulas de Educação Física - Escola Básica Comandante Conceição e Silva (Regulamentos de funcionamento) - deve considerar-se:
- os alunos têm que vir equipados de casa
 - os alunos deverão também ser portadores de seu kit individual de proteção (mascara e garrafa de água devidamente identificada) que deverá vir dentro de uma bolsa própria.
 - sempre que for necessário os alunos transportarem a sua mochila para os balneários, os valores (telemóveis, carteiras, relógios, pulseiras fios e afins) deverão ser guardados nas mesmas e colocadas no balneário, sendo estas da sua responsabilidade individual.



▪ Seviços administrativos

- Redução do nº de horas de atendimento ao público;
- Atendimento ao público, preferencialmente, por telefone ou e-mail. Se o atendimento for presencial, deve ser com marcação prévia e limitado a 2 pessoas.

2.4. Medidas gerais de higiene dos espaços escolares, recursos e utilitários

O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, material afeto às aulas de Educação Física/Laboratoriais/Educação Musical, teclados e ratos de computadores,...). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante. A limpeza e desinfeção devem ser feitas sempre com luvas.

• **Todas as escolas do Agrupamento/salas/pavilhões possuem:**

- dispensador de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de cada estabelecimento de ensino ou de educação, à entrada de cada pavilhão, à entrada das salas/pavilhão polidesportivo/ginásio/bibliotecas/refeitórios/bares/secretaria;
- toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- produtos de higiene e limpeza.

• **Na limpeza das salas/bibliotecas/pavilhões deve considerar-se:**

- limpeza e desinfeção de equipamentos (ex. baldes e cabos) após a sua utilização. Deve prever-se o uso exclusivo destes equipamentos, caso haja um caso confirmado;
- não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

• **Casas de banho/balneários:**

- têm dispensadores de sabão;



- são permanentemente higienizadas;
- interdição de saídas das aulas para deslocação às mesmas, exceto situações patológicas.

- **Laboratórios/salas específicas (ex: Música, TIC)/Educação Física:**

- Deve fazer-se a limpeza e a higienização dos equipamentos, após utilização;
- Regulamentos próprios de utilização e funcionamento (Plano de Funcionamento do Agrupamento).

- **Refeitórios/ bares**

- Atuar de acordo com as normas de higiene legisladas, sob responsabilidade das empresas de gestão (Plano de Funcionamento do Agrupamento).

2.5. Área de “Isolamento”

Na área de “isolamento” deverá:

- existir ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- estar equipada com telefone (ou telemóvel), cadeira ou marquesa;
- ter um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ter um **Kit** com: toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro, álcool/solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- ter água e alguns alimentos não perecíveis.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/trabalhador com sintomas/caso suspeito.

➤ **Circuito para a área de “isolamento”**

Na deslocação do aluno/trabalhador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.



3. Efeitos que a infeção COVID-19 pode causar na Unidade Orgânica (Agrupamento de Escolas)

O Agrupamento deve estar preparado para a possibilidade de diferentes cenários relacionados com a infeção. Neste contexto é importante avaliar:

- as atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar temporariamente;
- os recursos essenciais (fornecedores, prestadores de serviços e logística) para funcionamento do Agrupamento;
- os trabalhadores que são necessários para assegurar o funcionamento do Agrupamento;
- os trabalhadores que, pelas suas funções, poderão ter maior risco de infeção por COVID-19 (Portaria e Serviços Administrativos);
- atividades do Agrupamento que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, nomeadamente atendimento ao público, por via informática ou telefone.

4. Grupo de preparação do Plano

- Diretor
- Subdiretora
- Coordenadores de Estabelecimento

5. Objetivos do Plano

Foram definidos como objetivos do Plano de Contingência:

- Minimizar o impacto da epidemia nos estudantes e trabalhadores do Agrupamento;
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção e de saúde ocupacional;
- Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de estudantes e trabalhadores do Agrupamento;
- Preparar a resposta adequada nos diferentes cenários (caso suspeito; caso suspeito validado, vigilância de “contactos próximos”);



- Assegurar a atempada recolha e comunicação da informação, quer internamente quer externamente;
- Assegurar uma resposta coordenada com entidades externas, nomeadamente as de saúde (SNS 24);
- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rapidamente quanto possível.

6. Âmbito de aplicação do Plano de Contingência COVID-19

O Plano de Contingência estabelece as medidas de prevenção e contenção da infecção COVID-19 e regulamenta todos os procedimentos de decisão, de orientação e adoção pelos docentes, não docentes, alunos e utentes do Agrupamento de Escolas António Gedeão, que regularmente frequentam os diferentes espaços escolares pertencentes ao Agrupamento e por todos os colaboradores, fornecedores e visitantes.

7. Operacionalização do Plano

7.1. Equipa operacional do Plano

Coordenador: Prof. José Godinho (Diretor)

Subcoordenador: Prof^a Cristina Pissarra (Subdiretora)

Outros elementos da equipa operacional:

Professora Maria José Vieira - Coordenadora da EBCCS - (ou substituto)

Professora Alzira Costa - Coordenadora da EBPC1 - (ou substituto)

Professora Maria José Alvarenga - Coordenadora da EBPC2 - (ou substituto)

Professora Ana Palma - Coordenadora da EB Alfeite - (ou substituto)

Professor Jorge Henriques - Coordenador do EB Laranjeiro 3 - (ou substituto)

Coordenadora do Departamento de Pré-Escolar (ou substituto)

Diretores de turma

Professores titulares de turma (ou substituto)

Coordenadora dos Serviços Administrativos (ou substituto)

Coordenadora dos Assistentes Operacionais (ou substituto)



7.1.1. Competências da equipa operacional

A equipa operacional funciona de modo coordenado e tem autoridade para tomar as decisões e atuar sempre que considerar necessário. Compete ao interveniente ou ao seu substituto.

Diretor /Subdiretora:

- implementar e coordenar o plano;
- assegurar as medidas preventivas e todos os procedimentos adequados aos diferentes cenários (caso suspeito; caso suspeito validado, vigilância de contactos próximos), nas escolas do Agrupamento, após notificação;
- garantir o normal funcionamento das atividades do Agrupamento, dentro do possível;
- contactar os respectivos encarregados de educação, no caso suspeito de alunos;
- contactar a **SNS 24**, com autorização prévia do encarregado de educação, no caso de **suspeita** de alunos;
- contactar a Autoridade de saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local;
- contactar o Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no caso de elevado absentismo de alunos e/ou trabalhadores;
- implementar as medidas recomendadas pelas autoridades de saúde e tutela escolar;

Coordenador(as) de Estabelecimento (1º e 2º Ciclos):

- gestão de serviços e materiais da respetiva escola;
- garantir as medidas de prevenção da infeção, nomeadamente as medidas de higiene;
- assegurar todos os procedimentos adequados aos diferentes cenários (caso suspeito; caso suspeito validado, vigilância de contactos próximos);
- acompanhar o aluno até à área de isolamento (como ponto focal);
- contactar os respectivos encarregados de educação, no caso suspeito de alunos;
- contactar a **SNS 24**, com autorização prévia do encarregado de educação, no caso de **suspeita** de alunos;
- Informar o Diretor/Subdiretora/outro elemento da Direção, em **caso suspeito**.



Diretores de turma, professores titulares de turma e Coordenadora do Pré-Escolar:

- prestar informações aos alunos e aos encarregados de educação sobre a infeção pelo COVID-19 e dar conhecimento do Plano de Contingência do Agrupamento;
- sensibilizar os alunos para as medidas de prevenção diária e para o bom uso dos produtos de higiene;
- fazer o levantamento dos alunos que têm acesso à internet;
- informar o Diretor/Subdiretora (na escola sede)/o(a) Coordenador(a) de Estabelecimento (nas restantes escolas) sempre que encarregados de educação tenham informações relativas a “contactos próximos” (o(a) aluno(a) tenha estado em contacto com um caso confirmado de COVID-19) ou em tenha estado zona de risco;
- monitorizar as faltas dos alunos por motivo de quarentena/infeção e informar o Diretor/Subdiretora (na escola sede)/o(a) Coordenador(a) de Estabelecimento (nas restantes escolas).

Coordenadora dos Serviços Administrativos:

- identificar as atividades prioritárias no seu sector e organizar o serviço em conformidade;
- preparar uma lista com o contacto de todos os colaboradores e fornecedores para eventual utilização em caso de emergência;
- monitorizar a ausência ao serviço do pessoal docente e não docente, por motivo de quarentena/infeção e informa o Diretor/Subdiretora.

Coordenadora dos Assistentes Operacionais:

- identificar as atividades prioritárias no seu sector e organizar o serviço em conformidade;
- assegurar a implementação das medidas de higiene pelos assistentes operacionais;
- manter o *stock* dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências e informar a Subdiretora das necessidades em cada sector;
- acompanhar o aluno à sala de isolamento (como ponto focal, na escola sede);
- contactar os respectivos encarregados de educação, no caso suspeito de alunos (como ponto focal, na escola sede);
- contactar a **SNS 24**, com autorização prévia do encarregado de educação, no caso de **suspeita** de alunos;



7.2. Ativação do Plano

A decisão da ativação do Plano de contingência cabe ao Diretor do Agrupamento, ouvidos os elementos da Equipa Operativa e tendo em consideração as recomendações das autoridades competentes. Para tal, deve considerar-se o seguinte:

- i) Manter atualizada a informação sobre a evolução da infeção por COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela OMS, DGS, autoridades de saúde locais e meios de comunicação oficiais;
- ii) Suspeição/confirmação do primeiro caso de infeção pelo COVID-19, no Agrupamento.

8. Plano de Intervenção

8.1. Ações a desenvolver nos diferentes espaços do Agrupamento

8.1.1. Apresentação do Plano aos diferentes elementos da comunidade

O Plano de Contingência é divulgado junto da Comunidade Educativa pelos meios usuais e encontra-se publicado na Página oficial do Agrupamento de Escolas António Gedeão.

8.1.2. Procedimentos a adotar nas situações de Caso Suspeito, Caso Suspeito Validado

Notas:

o **ponto focal** deve:

*no acompanhamento do presumível doente, assegurar a distância de segurança (superior a 1,5 m);

*momentos antes de iniciar a assistência, usar máscara cirúrgica, luvas e avental descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o presumível doente.

* Deve verificar se a máscara do presumível doente se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve substituída por outra.



i) Caso suspeito de um menor (figuras 1 e 2)

➤ **Pré-Escolar e 1º Ciclo**

* Se o menor estiver na sala:

o educador/professor, depois de perceber o estado de saúde (sinais e sintomas de COVID-19) do menor ou no caso do menor informar o educador/professor sobre a sua situação, chama o assistente operacional afeto à sala para contactar o **ponto focal** da respetiva escola (Tabela I), no sentido de acompanhar o menor até à área de isolamento.

* Se o menor estiver no recinto escolar:

o educador/professor, depois de perceber o estado de saúde (sinais e sintomas de COVID-19) do menor ou no caso do menor informar o educador/professor sobre a sua situação, chama o assistente operacional para contactar o **ponto focal** da respetiva escola (Tabela I), no sentido de acompanhar o menor até à área de isolamento.

➤ **2º, 3º ciclos e ensino secundário**

* Se o menor estiver na sala:

o professor, depois de perceber o estado de saúde (sinais e sintomas de COVID-19) do menor ou no caso do menor informar o professor sobre a sua situação, chama o assistente operacional afeto à sala para contactar o **ponto focal** da respetiva escola (Tabela I), no sentido de acompanhar o menor até à área de isolamento.

* Se o menor estiver no recinto escolar:

o professor, depois de perceber o estado de saúde (sinais e sintomas de COVID-19) do menor ou no caso do menor informar o professor sobre a sua situação, chama o assistente operacional para contactar o **ponto focal** da respetiva escola (Tabela I), no sentido de acompanhar o menor até à área de isolamento.

* Se o menor estiver no pavilhão polidesportivo (escola sede do Agrupamento):



o professor, depois de perceber o estado de saúde (sinais e sintomas de COVID-19) do menor ou no caso do menor informar o professor sobre a sua situação, chama o assistente operacional para contactar o **ponto focal** (Tabela I), no sentido de acompanhar o aluno desde esse pavilhão até à área de isolamento;

- O menor é acompanhado pelo **ponto focal** através de circuitos próprios assinalados, em cada escola do Agrupamento.

- É contactado de imediato o encarregado de educação, **pelo ponto focal** da respetiva escola, informando da situação de saúde.

- **Na área de isolamento**, o encarregado de educação, ou o próprio se for adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. Deve usar, preferencialmente, o telemóvel pessoal.

(O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação).

- Se o **caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

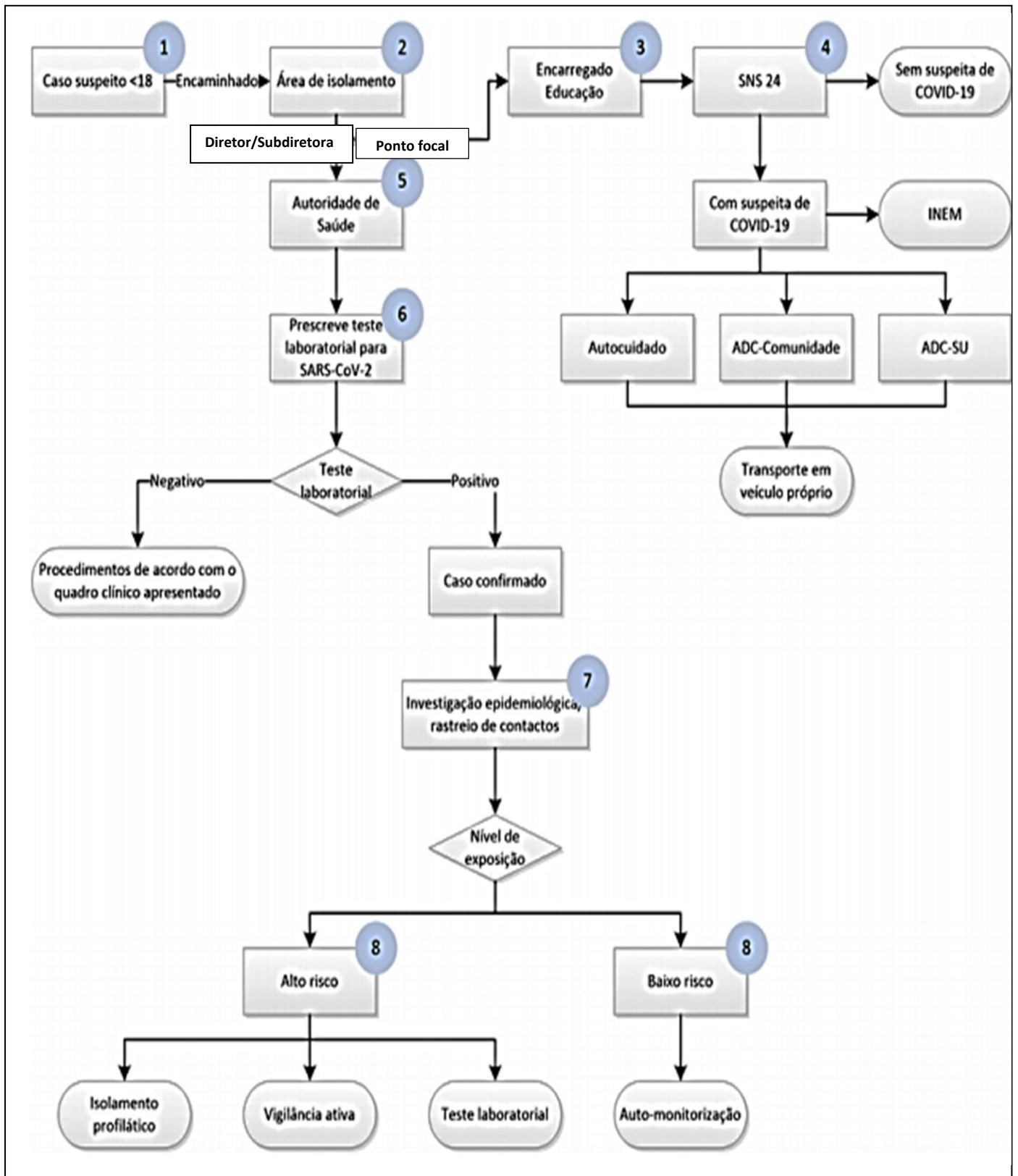




Fig.1. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em menor de idade (adaptado de Referencial para as escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)



Fig.2. Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 (adaptado de Referencial para as escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

ii) Caso suspeito de um adulto (Figura 2 e 3)

– o adulto com sinais e sintomas de COVID-19, informa o **ponto focal** da respetiva escola (Tabela I) (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se sozinho para a área de isolamento;

– **Na área de isolamento** deve contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou **outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas;

- Se o **caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

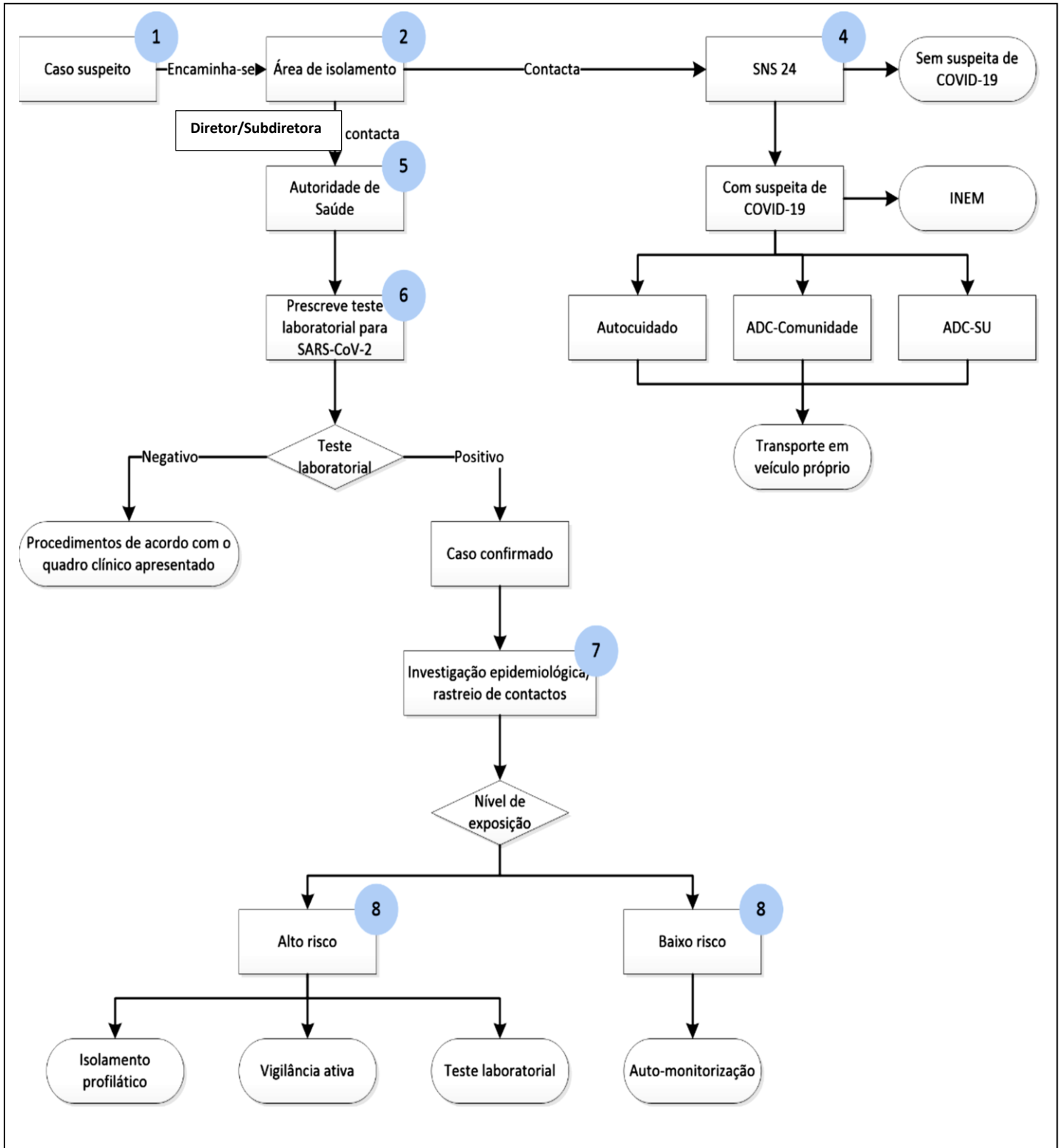




Fig.3. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em adulto (adaptado de Referencial para as escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

- Se o **caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

iii) Caso suspeito validado pela triagem telefónica (ponto 5 das figuras 1 e 3)

- O aluno/trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita) até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

- O acesso de pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos responsáveis designados para prestar assistência);

- O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno/funcionário com suspeição de infeção:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor (ou quem o substitua).

- Caso exista um **caso suspeito de COVID-19** triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica:

- **contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área



de isolamento, e estar gravados no telemóvel do Diretor (Subdiretora) do estabelecimento de educação ou ensino.

- A Autoridade de Saúde Local informa o aluno/trabalhador sobre as medidas a adotar; (A deslocação do doente deve ser feita em viatura própria, ou do Encarregado de Educação, se for menor). Se tal não for possível, deverá ser feita em transporte individual;
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar;
- A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais** e **coletivas** a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

8.1.3. Limpeza e higienização do espaço (salas/pavilhões) onde esteve o presumível infetado

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural;
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde esteve o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Acondicionar os resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



8.2. Procedimentos a adotar perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento de educação ou ensino (Fig.3)

Se houver comunicação ao estabelecimento de um caso confirmado de COVID-19, por uma pessoa que o frequentou, deve-se:

- ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal da respetiva escola (Tabela I);
- O Diretor ou a Subdiretora contacta de imediato a Autoridade de saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;
- Após a avaliação de risco efetuada, o estabelecimento de educação ou ensino será informado pela Autoridade de Saúde Local sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Fig.4. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 (adaptado de Referencial para as escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)



9. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

10. Visitas de Estudo

As visitas de estudo poderão ser canceladas temporariamente por decisão do Diretor ou orientação das entidades tutelares.

11. Viagens

As viagens de finalistas, não sendo da responsabilidade do Agrupamento mas dos alunos e dos respetivos encarregados de educação, após o regresso terão de respeitar as normas emitidas pelas entidades de saúde no concernente ao possível período de quarentena.

As viagens ao estrangeiro previstas no âmbito do Plano Anual de Atividades, não sendo possível o respectivo cancelamento, os elementos da Comunidade Escolar participantes ficam sujeitos às normas emitidas pelas entidades de saúde no concernente ao possível período de quarentena, após o regresso.

12. Substituição de pessoal docente e não docente

A substituição de pessoal docente e não docente é feita nos termos dos normativos legais. Sempre que se justifique, os assistentes técnicos (Serviços Administrativos) recorrem ao teletrabalho.



13. Orientações e informações relevantes

[Despacho n.º 2836-A/2020 de 02/03/2020](#) - Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência

[Informação n.º 006/2020 de 28/02/2020](#) - COVID-19: Recomendações para eventos públicos e eventos de massa

[Informação n.º 005/2020 de 27/02/2020](#) - Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus

[Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

[Orientação n.º 002/2020, atualizada a 25/02/2020](#) - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) – Nova definição de caso

[Informação n.º 003/2020 de 20/02/2020](#) - Recomendações para viajantes

[Informação n.º 002/2020 de 18/02/2020](#) - Cidadãos regressados da China ou de áreas afetadas

[Informação n.º 001/2020 de 18/02/2020](#) - Medidas sociais para pessoas regressadas da China ou de áreas afetadas

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>- Referencial para as escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=d9537465-701e-43b9-af43-d70d9e358d81> - Orientações para a realização em regime presencial das aulas de Educação Física

Mais informações no portal da [Direção-Geral de Saúde](#)

Nota: Qualquer situação omissa neste Plano de Contingência é remetida para os normativos legais.

(Atualizado em 17 de Setembro de 2020)